

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 031/2024

Termo de Colaboração nº

093/2024 – SES/GO

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACTIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: CLÍNICA PORTAL DA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.158.596/0001-30, sediada na Rua Av. Ministro João Alberto, nº 1646, Bela Vista, Aragarças, Goiás, CEP 76.240-000, neste ato representado por seu sócio **JUNIO GUERRA DA SILVA** brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF 965.077.641-91 e CNH nº 437.749-9 DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Serra Dourada, nº 1594, Qd. 01, Lt. 30, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos, Goiás, CEP 76.100-000, a seguir denominada “CONTRATADA”.

As partes firmaram contrato para a execução de serviços relacionados a Telemedicina como locação de Mapa, emissão de Laudo Holter e Laudo EEG Mapeamento, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Termo de Colaboração nº. 093/2024-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE e na legislação vigente.

Durante o período de vigência do contrato as partes cumpriram todos os compromissos éticos e financeiros relativos à prestação dos serviços acordados e a presente rescisão ocorre pela necessidade aumentar a quantidade de mapas mensais, porém o valor desse aumento ultrapassaria os 25% de acréscimo permitidos por aditivo, logo, houve a necessidade de firmar um novo contrato para a manutenção e continuidade da prestação de serviços.

Diante da necessidade da reformulação contratual visando a continuidade dos serviços, bem como a manutenção dos serviços de modo que não fique desamparada a Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, rescinde-se este contrato de forma Bilateral, prezando pela celeridade da troca dos contratos sem que haja vácuo contratual e interrupção dos serviços.


Aluisio Parmezani Pancrácio
Diretor Presidente
CPF: 159.938.598-81
IPGSE

Quirinópolis (GO), 02 de junho de 2025

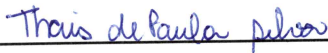
gov.br

Documento assinado digitalmente
JUNIO GUERRA DA SILVA
Data: 13/06/2025 11:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**
Contratante

CLÍNICA PORTAL DA SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:


Nome:
CPF: 749.502.581-68


Nome:
CPF: 0350285402.